ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

OFÍCIO Nº 78/2026/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0228309

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL

Rua Des. Leão Neto do Carmo, s/n - Parque dos Poderes

79.037-100 – Campo Grande – MS

Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 3º ciclo do Progestão no ano de 2025 e determinação do valor da 3ª parcela a ser transferida ao estado de Mato Grosso do Sul.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.002664/2023-92; Termo de Contrato nº 036/2023/ANA-PROGESTÃO III

Senhor Diretor Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de Mato Grosso do Sul do resultado da certificação das metas contratuais do 3º período do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato acima referenciado, relativo ao exercício de 2025.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 51/2026/COAPP/SAS-SEI, de 11 de agosto de 2026, que em 2025 o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, bem como atendeu aos critérios do Fator de Redução, perfazendo nota igual a **84,01%**, estando assim apto a receber a **3ª parcela** do 3º Ciclo do programa no valor de **R$ 588.048,58 (quinhentos e oitenta e oito mil e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos),** uma vez comprovada a regularidade fiscal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL-MS prevista no contrato. Destaca-se que o valor calculado já está em conformidade com os novos valores do programa, de até R$ 700 mil, e em processo de aditamento aos contratos.

3. É importante informar que a parcela só será transferida ao IMASUL após o envio da comprovação do reembolso à Conta Corrente Progestão do valor aplicado indevidamente, bem como comprove por meio de extrato bancário que o saldo da conta do programa coincide com o saldo apresentado na planilha de desembolso apreciada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

4. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2025 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:

– Nota Técnica Conjunta nº 69/2026/COINT/SRE/SPP-SEI (Documento SEI nº 0189194):

Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos;

– Nota Técnica nº 9/2026/CCAPS/SAS-SEI (Documento SEI nº 0200131): Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;

– Nota Técnica nº 14/2026/COGIS/SHE-SEI (Documento SEI nº 0198681): Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento;

– Nota Técnica nº 15/2026/COART/SOE-SEI (Documento SEI nº 0194770): Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;

– Nota Técnica Conjunta nº 48/2026/COSEB/COFIS (Documento SEI nº 0185349): Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens;

– Nota Técnica nº 9/2026/CODIH/SGH-SEI (Documento SEI nº 0186635 e 0186636): Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico;

– Nota Técnica nº 13/2026/COFIU/SFI-SEI (Documento SEI nº 0202361): Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos;

– Nota Técnica nº 51/2026/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0227639): consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

5. Solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH uma cópia da Nota Técnica nº 51/2026/COAPP/SAS-SEI que consolida a certificação das metas do Progestão, bem como as Notas Técnicas e Pareceres das áreas certificadoras da ANA, para dar ciência aos conselheiros do resultado da certificação das metas do Progestão – exercício 2025.

6. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, o IMASUL tem um **prazo de 10 dias úteis, após a confirmação do recebimento, para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para o gestor do contrato (agustin.trigo@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da **3ª parcela** no valor mencionado.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves**, **Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 11/08/2026, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0228309** e o código CRC **6096ADBF**.